



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

25

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18185-000 - TEL/FAX (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI N.º 2433/2009

De 11 de Março de 2009.

“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 4º DA LEI N.º 2.317/2007 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007 E O ARTIGO 3º DA LEI 2.329/2008, DE 23 DE JANEIRO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada redação do artigo 4º da Lei n.º 2.317/2007, de 19 de dezembro de 2007, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 17 de dezembro de 2007.”

Art. 2º - Fica alterada a redação do artigo 3º da Lei n.º 2.329/2008, de 23 de janeiro de 2008, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 17 de dezembro de 2007”.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 11 de Março de 2009.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

LUIZ FRANCISCO BOECHAT JUNIOR
Secr de Neg Jurídicos e Tributários

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Almir Rodrigues Bueno
Chefe de Negócios Jurídicos